Resolução nº : 6495/2000
Protocolo nº : 182547/00
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ANTÔNIO CESAR DA SILVEIRA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 8.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 18 de julho de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA